



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANHA LIGAS LTDA
CNPJ/CPF : 05.833.746/0004-42

Empreendimento : GRANHA LIGAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Aca Germinal, Gagenga e tanque, Sítio do café número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 36350-000 São Tiago - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Tiago (LAT) -21.0855, (LONG) -44.573

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 5100/2020

Motivo da decisão:

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas sugere o arquivamento do processo de licenciamento ambiental, na fase de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Granha Ligas Ltda, para as atividades A-02-01-1 - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; A-05-02-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, no município de São Tiago pela não apresentação dos itens 1, 6, 8, 10, 12, 14 e 18 das Informações Complementares, pela incoerência da resposta dos itens 13 e 17 das Informações Complementares e do PRAD.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/04/2022 10:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.